

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019**

**I – PARTES**

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e

**N C TURISMO LTDA EPP**, com endereço na Rua Dr. Faivre, nº 75, loja 2, CEP 80.060-140, Curitiba/PR, inscrita CNPJ sob o n.º 81.102.709/0001-08, neste ato representada por **NEUSA MARIA RAMOS CULPI**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 833.063 SSP/PR e do CPF n.º 393.564.009-97, residente e domiciliada a Rua Dez Aurélio Feijó, nº 293, apto 74, CEP 82.510-200, Curitiba-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

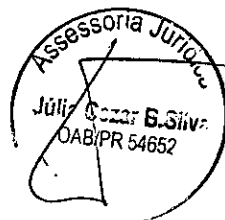
Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital n.º 01/2019 e homologado em 10/06/2019, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123 e suas atualizações, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do Edital, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste é a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana e de acordo com as características descritas no Edital.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 01/2019 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**



1  
4

- a) O valor máximo estimado a ser gasto com serviços de reserva e emissão de bilhetes aéreos e de passagens rodoviárias pela agência de é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
- b) O preço máximo para a Remuneração do Agente de Viagem é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega dos relatórios, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de irregularidade(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

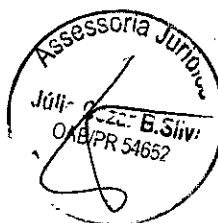
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.


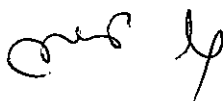
**Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento a vista;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) conferir o item, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, resultando no recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- d) efetuar o pagamento à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega dos itens solicitados, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

**Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;



  
2  


- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o item solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto (30 dias), na Sede da Fundação Araucária.
- f) Em caso de não aceitação do item, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante.
- g) Disponibilizar no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato, posto de atendimento, instalado em Curitiba -- Pr, ou Região Metropolitana.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

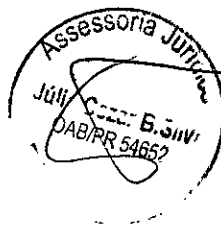
O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- d) Decretos nº 10.520/2002, nº 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005;
- e) Lei Complementar n. 123 e suas atualizações.



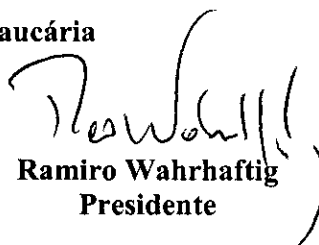
**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 14 de junho de 2019.

**CONTRATANTE: Fundação Araucária**

  
**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

  
**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADA: N C TURISMO LTDA EPP**

  
**NEUSA MARIA RAMOS CULPI**  
Representante

  
**Fernanda Carline Scheidt**  
Técnico de Nível Superior  
Setor de Convênios



transparencia/?dsc\_partners=licitacoes  
Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail [amslicitacaoapucarana@gmail.com](mailto:amslicitacaoapucarana@gmail.com). Fones: (43) 3162-4228/3162-4236/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 14/06/2019. PREGOEIRO(A)

55623/2019

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**

**OBJETO:** Aquisição de paletesiras manuais e carrinhos para transporte de cargas no Almoarifado Central de Abastecimento Farmacêutico da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 7.911,80 (sete mil novecentos e onze reais e oitenta centavos). Tipo: Menor Preço - Item - Compras. Data da disponibilidade: a partir do dia 18/06/19. Data de realização: 02/07/19 às 14:00 horas. O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS) e Portal da Transparência: [http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsc\\_partners=licitacoes](http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsc_partners=licitacoes) Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4228/3162-4236/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 14/06/2019. PREGOEIRO

55981/2019

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, prestadoras de serviços de assistência à saúde, para prestar atendimento por meio de EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE nas unidades do COMESP, mediante Registro de Preços, conforme especificações contidas no Anexo 01 do Termo de Referência deste edital. Diante dos fundamentos apresentados no processo, **DECIDO** acolher o explicitado na análise da Comissão de Licitações e **Parere Jurídico nº 112/2019**, ratifico a decisão exarada — que utilizo como minhas próprias razões de decidir — para conhecer dos recursos interpostos pelas licitantes **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA** e **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA** e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo inócume a decisão da Comissão de Licitação que julgou pela inabilitação da empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA** e habilitação e classificação da empresa **CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E KRAMA LTDA**. Assim, **adjudico** o objeto licitado no PE 007/2019 para a empresa habilitada **CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E SAÚDE SILVEIRA E KRAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.508.394/0001-40, com o valor total de R\$ 2.894.989,44 (Dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Na sequência, encaminhe-se o processo para os trâmites quanto à homologação do certame. Cumpra-se, intime-se e Publique-se.

Curitiba, 13 de junho de 2019.  
**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Presidente COMESP

56006/2019

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019**  
**Partes:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E N C TURISMO LTDA EPP.  
**Fundamentação Legal:** Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital nº 01/2019 e homologado em 10/06/2019, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123 e suas atualizações, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do Edital e reger-se-á pelas cláusulas e condições nele especificadas.  
**Objeto:** O objeto deste é a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba - Pr ou Região Metropolitana e de acordo com as características descritas no Edital. **Vigência:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. **Do valor e forma de pagamento:** a) O valor máximo estimado a ser gasto com serviços de reserva e emissão de bilhetes aéreos e de passagens rodoviárias pela agência de é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); b) O preço máximo para a Remuneração do Agente de Viagem é de R\$ 0,01 (um centavo de real). O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega dos relatórios, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. **Data de assinatura:** 14 de junho de 2019.

**Ramiro Wahrhaftig** Presidente  
**Gerson Koch** Diretor de Administração e Finanças

54266/2019

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CV 263/2015	UEM	1	25/07/2020	25/10/2020	13/06/2019
TC 008/2016	APC PUCPR	1	21/12/2019	21/03/2020	13/06/2019
TC 017/2018	FUNT EF PR	2	03/08/2019	03/11/2019	13/06/2019

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

55774/2019

PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação. São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto. Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação. São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto. Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial